



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

LEI Nº 199, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1959.

Cria o Serviço de Luz no Distrito de Uiraponga e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova em 3 de novembro de 1959.

Dr. José Epifânio Filho - Prefeito Municipal -.

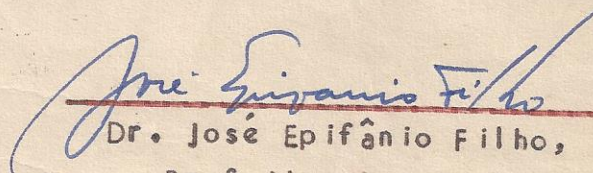
Art. 1º - Fica criado o Serviço de Luz no Distrito de "Uiraponga", destinado ao fornecimento de energia elétrica na sede / do mesmo Distrito.

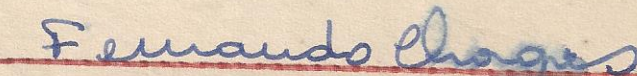
Art. 2º - O Serviço de Luz de "Uiraponga", a ser administrado / pela Prefeitura, será dirigida pôr pessoa habilitada e com conhecimentos sôbre energia elétrica e mecanismo em em geral, de modo a garantir aos habitantes daquele Distrito o perfeito funcionamento e distribuição da luz elétrica.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, o crédito especial que fôr necessário á compra do motôr de luz, geradôr, fios, lâmpadas e o // mais que fôr imprescindível a instalação de luz elétrica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, // revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA, 3 de NOVEMBRO DE 1959.


Dr. José Epifânio Filho,
- Prefeito Municipal -


Fernando Chagas - Secretário.